



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 168/12

Contrato nº 036/2015

Processo Administrativo n.º 32.497/2014 - anexado ao 07.406/2012 – Pregão nº 089/12

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA

Aditamento: Alteração do valor em razão de reequilíbrio contratual-Dissídio Coletivo

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, **EDISON BAPTISTÃO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.796.226-4 e inscrito no CPF sob nº 793.600.848-91, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.185.894/0001-06, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Marquesa de Santos, nº 150, Bairro Vila Hortência, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 19 de abril de 2012, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos nele devidamente justificados e autorizados, reajustando o valor inicialmente contratado, a partir de setembro de 2014, passando o valor mensal do contrato para R\$ 10.322,06 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser emitida nota fiscal/fatura complementar, referente à valores decorrentes dos serviços já efetuados, sendo certo ainda que a Contratada neste ato deverá complementar a garantia contratual prestada em mais R\$ 168,52 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

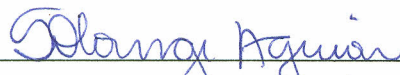
Botucatu, 23 FEV 2015


EDISON BAPTISTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO


OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA ME
Contratada

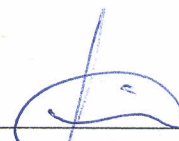
TESTEMUNHAS:

1ª.



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

2ª.



Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3